



**Câmara Municipal de Vereadores
Município de Herveiras - RS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA O § 2º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO 01 DE 06
DE MARÇO DE 2006 – REGIMENTO INTERNO.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE HERVEIRAS, no uso das suas atribuições legais, e com base nos Art. 18, inc. IV, alínea h, Art. 71, § 1º, inc. III, do Regimento Interno e parágrafo único do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Herveiras. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O § 2º do Art. 5º da Resolução 01, de 06 de março de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“(…)

§ 2º - Por requerimento de vereador e aprovado por maioria simples em plenário, poderão ser realizadas reuniões ordinárias, especiais ou solenes em locais diversos da sede oficial, seja na área urbana ou rural, desde que dentro da circunscrição geográfica do Município.

(…)”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herveiras/RS, 13 de outubro de 2022.


ANTONIO GLEDASIO CORTE VIEIRA
Presidente do Poder Legislativo de Herveiras

